

Companhia de Desenvolvimento Econômico do Pará		OGE 2017							R\$ 1,00
Inciso III do Art.13 da LDO nº 8.375, 19/07/16									
FUNCIONAL	PROJETO-ATIVIDADE OU OPERAÇÕES ESPECIAIS	TOTAL	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investi-mentos	Inversões Financeiras	Amortizaçã o da Dívida	Reserva de Contingência
22.122.1297-4668	Abastecimento de Unidades Móveis do Estado	50.500	0	0	50.500	0	0	0	0
22.122.1297-8338	Operacionalização das Ações Administrativas	3.890.020	0	0	3.690.020	200.000	0	0	0
22.122.1297-8339	Operacionalização das Ações de Recursos Humanos	3.069.030	3.029.030	0	40.000	0	0	0	0
22.126.1424-8238	Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação	40.590	0	0	40.590	0	0	0	0
22.128.1424-6077	Desenvolvimento de Competências e Habilidades Profissionais	36.450	0	0	36.450	0	0	0	0
22.331.1297-8311	Concessão de Auxílio Alimentação	450.000	0	0	450.000	0	0	0	0
22.331.1297-8312	Concessão de Auxílio Transporte	26.706	0	0	26.706	0	0	0	0
22.661.1450-7611	Apoio à Implantação de Zona de Processamento de Exportação	1.116.320	0	0	456.320	10.000	650.000	0	0
22.661.1450-7613	Revitalização dos Distritos Industriais Implantados	1.315.624	0	0	1.115.624	100.000	100.000	0	0
22.662.1450-7612	Apoio à Implantação de Infraestrutura em Áreas Industriais	4.272.455	0	0	972.455	3.200.000	100.000	0	0
28.845.0000-1964	Transferência a Companhia Administradora da ZPE Barcarena - CAZBAR	600.000	0	0	0	0	600.000	0	0
Total		14.867.695	3.029.030	0	6.878.665	3.510.000	1.450.000	0	0

Hospital Ophir Loyola

PRINCIPAIS FINALIDADES:

Manutenção e recuperação da saúde das pessoas, sem distinção ou privilégios, perante os riscos oferecidos pelo câncer e demais doenças crônico-degenerativas, e, subsidiariamente, por outras patologias para as quais não haja assistência pública organizada.

Inciso IV do Art.13 da LDO nº 8.375, 19/07/16

LEGISLAÇÃO BÁSICA	EMENTA
Lei Nº 6.826, de 1º de Fevereiro de 2006.	Dispõe sobre a criação do Hospital ophir Loyola, com natureza de autarquia, estabelece o modelo organizacional e dá outras providências.
Decreto nº 1.496, de 23 de janeiro de 2009.	Subordina tecnicamente a Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará e o Hospital Ophir Loyola à Secretaria de Estado de Saúde Pública, através do Gabinete do Secretário.
Lei nº 7.543 de 20 de julho de 2.011	Dispõe sobre a reorganização da Estrutura Administrativa vinculações no ambito do Poder Executivo Estadual, e dá outras providencias.

Hospital Ophir Loyola					OGE 2017				R\$ 1,00
Inciso III do Art.13 da LDO nº 8.375, 19/07/16									
Especificação	TOTAL	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingencia	
71201 Hospital Ophir Loyola	48.920.690	10.000.000	0	35.920.690	3.000.000	0	0	0	
0261 Recursos Próprios Diretamente Arrecadados	920.690	0	0	920.690	0	0	0	0	
0269 SUS / Servicos Produzidos	48.000.000	10.000.000	0	35.000.000	3.000.000	0	0	0	
Total	48.920.690	10.000.000	0	35.920.690	3.000.000	0	0	0	